



Data	Versão	Descrição	Autor
31/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	LETICIA RECO CRUZ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

- LEI Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
- DECRETO Nº319 DE 2024 DO MUNICIPIO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

17/10/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

“A necessidade vincula-se a contratação de empresa para a prestação de serviço com o objetivo viabilizar a realização de evento cultural, considerando sua relevância como manifestação tradicional amplamente difundida em diversas regiões do país, especialmente no contexto local, onde tais festividades integram o calendário cultural e promovem a valorização das tradições conforme especificações deste instrumento, destinados ao atendimento das demandas dos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Cultura do Município de Rondolândia-MT.”

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A presente contratação possui **grau de prioridade médio**, tendo em vista a necessidade da realização de eventos culturais no Município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Justifica a necessidade da contratação da empresa com o objetivo viabilizar a realização de evento cultural, considerando sua relevância como manifestação tradicional amplamente difundida em diversas regiões do país, especialmente no contexto local, onde tais festividades integram o calendário cultural e promovem a valorização das tradições.



Justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segura e eficiente para eventos de interesse público. Como a Administração não possui recursos materiais ou pessoal próprio suficiente para essas demandas, a terceirização garante o suporte técnico exigido para o sucesso, conforto e segurança das programações institucionais e comunitárias. Garantindo a infraestrutura necessária para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e afins, promovendo o lazer, a integração comunitária e o fomento ao turismo e à cultura local. A realização de eventos exige suporte logístico e técnico complexo. A contratação de empresa especializada assegura expertise, pontualidade e cumprimento das normas de segurança.

A Administração Pública não dispõe de equipamentos próprios (palcos, tendas, som, iluminação, geradores, etc.) em quantidade e qualidade suficientes, tampouco possui mão de obra qualificada disponível para a montagem, operação e desmontagem.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e devidamente justificada, atendendo ao interesse público, à valorização cultural e ao desenvolvimento socioeconômico do município de Rondolândia/MT.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e devidamente justificada, atendendo ao interesse público, à valorização cultural e ao desenvolvimento socioeconômico do município de Rondolândia/MT.

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Cultura.

4- DESPESAS PREVISTAS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS

Órgão: 04 – Secretaria Municipal
Unidade: 02 – Departamento de Cultura
Projeto Atividade: **2.138** – Fomentar as Artes e a Realização de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15000000 – Outros Serviços de Terceiros- PJ – **(0116)**

Responsável(eis) pela demanda:



Leticia Reco Cruz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Vitória Monteiro Dos Santos
Chefe de Seção de Execução de Convênios e Programas Especiais CDS-3
Portaria Nº 085
CPF: 055.733.971-50

Rondolândia-MT, 31 de março de 2026